

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020000638/19	03/07/2019 08:53:10	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00341571-8 / SOLATIO GD ENERGIA SOLAR LTDA.		2.2 CPF/CNPJ: 19.889.446/0001-47	
2.3 Endereço: AVENIDA ALVARES CABRAL, 1777 SALA1108		2.4 Bairro: SANTO AGOSTINHO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.170-008
2.8 Telefone(s): (17) 3422-8997		2.9 E-mail: jr@solatio.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00341571-8 / SOLATIO GD ENERGIA SOLAR LTDA		3.2 CPF/CNPJ: 19.889.446/0001-47	
3.3 Endereço: AVENIDA ALVARES CABRAL, 1777 SALA1108		3.4 Bairro: SANTO AGOSTINHO	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.170-008
3.8 Telefone(s): (17) 3422-8997		3.9 E-mail: jr@solatio.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Cruzeta (gd Brasilândia)		4.2 Área Total (ha): 177,7489	
4.3 Município/Distrito: BRASILANDIA DE MINAS		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 44.146		Livro:	Folha: Comarca: JOAO PINHEIRO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 390.573	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.112.206	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 51,44% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			6,5000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	
		Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural		755,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural		755,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Cerrado			20,0297
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
Outro - área antropizada			20,0297
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	391.318 8.111.796
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Infra-estrutura	Usina fotovoltaica		20,0297
Total			20,0297
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		6,87	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI		73,32	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			



11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito alta.

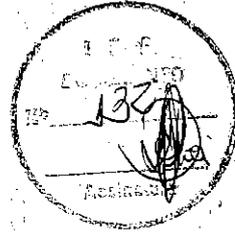
12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Processo: 070400000638/19

Data da formalização: 03/07/2019

Data da emissão do parecer técnico: 09/08/2019



2. Objetivo:

Analisar a viabilidade de atender a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas, em uma área de 20,0297 hectares, onde pretende suprimir 755 árvores.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel Fazenda Cruzeta (GD Brasilândia), localizada no Município de Brasilândia de Minas - MG, possui uma área total de 177,7489 há, equivalente a 2 módulos fiscais. O referido imóvel possui vegetação tipo cerrado e matas ciliares. Solo tipo: latossolo vermelho amarelo distrófico, topografia plana a levemente inclinada no sentido dos mananciais hídricos. A atividade exercida no imóvel é a pecuária. A reserva legal encontra-se locada e averbada em cartório, não inferior a 20% da área total do imóvel. O imóvel possui um córrego pertencente à Bacia do Rio São Francisco.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indica a modalidade resultante não passível de licenciamento.

Em consulta ao IDE SISEMA, não foi constatado critérios locais de classificação.

3.1 Reserva legal

A reserva legal do imóvel encontra-se demarcada e averbada em cartório de registro de imóveis, com vegetação tipo cerrado e topografia plana, locada junto ao córrego e em bom estado de conservação e não inferior aos 20% da área total do imóvel. A referida reserva encontra-se devidamente registrada no CAR-Cadastro Ambiental Rural, apresentando características que indicam sua regularidade, devendo a sua aprovação definitiva ocorrer após a implantação dos módulos de análise do Cadastro Ambiental Rural - CAR.

3.2 Áreas de Preservação permanente:

Quanto aos recursos hídricos o imóvel é margeado por um córrego, contribuinte da sub-bacia do Rio Paracatu, pertencente à Bacia do Rio São Francisco. As matas ciliares estão em bom estágio de preservação.

4. Da Autorização Ambiental e Relocação:

O Empreendimento trata-se de uma atividade de geração de energia através de placas fotovoltaica se enquadrando em atividade de utilidade pública para a geração de energia elétrica. Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão de 755 árvores, contendo 10 árvores de pequi e 1 árvore de ipê amarelo, em uma área já antropizada (cerrado em regeneração) de 20,0297ha, onde foi mensurado um rendimento lenhoso de 6,8773m³ de lenha e 73,3212 m³ de madeira, que serão utilizados no próprio imóvel.

Conforme a Lei estadual nº 20.308 de 27 de julho de 2012 em seu Art. 2º Inciso I, "A supressão do pequi só será admitida nos seguintes casos:

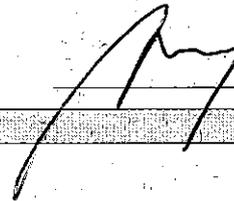
I - quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental competente".

A compensação pela supressão dos pequizeiros e Ipê Amarelo será pelo recolhimento de 100 UFEMGS (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) por árvore a ser suprimida, à Conta Recurso Especiais a Aplicar Pró-Pequi.

Assim, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFbio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.344, de 23 de Janeiro de 2018

JOSÉ DE PAULA MARTINS - MASP: 102.0583-9

AFONSO RODRIGUES BOAVENTURA - MASP: 10209419


Afonso Rodrigues Boaventura
MASP 1020941-9

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 6 de agosto de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

